



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Torna-se público que o Município de Pequeri, por meio da Pregoeira, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **12h do dia 12/12/2025, às 08h29min do dia 24/12/2025**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h30min do dia 24/12/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para a aquisição de equipamentos e mobiliários em geral, para atender a demanda das Secretarias Municipais, com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação será **exclusiva** para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme permitido pela legislação.

A fruição deste benefício está condicionada ao enquadramento regular da empresa como ME ou EPP no ano-calendário da licitação, não podendo a empresa ter celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual fixado para Empresas de Pequeno Porte.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pela Pregoeira com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira:

6.2. verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.2.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.2.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio no portal que será realizado o pregão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pequeri, 11 de dezembro de 2025.

Antônio Joaquim Pimenta Alves

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	10733	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES DE TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 12.000 BTUS. TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES.	UN	9	2700.0000	24.300,00
002	10734	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES DE TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 18.000 BTUS. TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES.	UN	2	5500.0000	11.000,00
003	10738	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES DE TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 7.500 BTUS. TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES.	UN	18	1700.0000	30.600,00
004	10730	ARMÁRIO BALCÃO BAIXO FECHADO, COM 2 PORTAS E COM 01 PRATELEIRA.	UN	6	890.0000	5.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		FABRICADO EM MDP 15MM, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA:73,5 CM. - LARGURA:74 CM. -PROFUNDIDADE:38 CM, COR CINZA				
005	10217	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CINCO PRATELEIRAS. COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 198 CM X 120 CM X 47 CM.	UN	45	1700.0000	76.500,00
006	1578	ARMÁRIO DE ESCRITORIO EM AÇO, COM DUAS PORTAS E 05 PRATELEIRAS. - COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 198 CM X 120 CM X 47 CM. FECHAMENTO POR CHAVE, ESTRUTURA EM CHAPA 26, DUAS PORTAS COM REFORÇO INTERNO, INTERIOR CONTENDO 3 PRATELEIRAS COM REFORÇO CENTRAL, CAPACIDADE DA PRATELEIRA ATÉ 30 KG. PINTURA TEXTURIZADA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE FOSFATIZAÇÃO A FERRO, PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.	UN	35	1700.0000	59.500,00
007	10728	ARMÁRIO DIRETOR, COR CINZA, COM 2 PORTAS E CHAVES, 4 PRATELEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,59 CM DE ALTURA, 0,42 CM DE LARGURA E 0,80 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	7	1450.0000	10.150,00
008	10759	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA AÉREO DE 3 PORTAS, TAMANHO MÉDIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO, DOBRADIÇAS REGULÁVEIS 100 % EM AÇO. TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. PUXADORES. MONTAGEM FEITA COM ENCAIXES E PARAFUSOS. FIXAÇÃO PARAFUSOS COM BUCHAS. COR BRANCO.	UN	5	850.0000	4.250,00
009	10764	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MULTIUSO 2 PORTAS, BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1.6 M X 60 CM X 30.5 CM MATERIAL: MDP CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 20 KG QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4	UN	1	650.0000	650,00
010	10760	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO - 12 PORTAS	UN	4	2650.0000	10.600,00
011	10729	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, COM 8 PORTAS ACOMPANHADO DE TRINCO E CADEADOS. MEDIDAS APROXIMADAS:	UN	2	2250.0000	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		1,98 X 0,70 X 0,40. COR CINZA E PORTA AZUL.				
012	10749	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1330 X 470 X 600 MM (A X L X P), COR CINZA CRISTAL	UN	10	1450.0000	14.500,00
013	10727	ARQUIVO EM MADEIRA, 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADOR, COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,32 CM DE ALTURA, 0,42 CM DE PROFUNDIDADE, E 0,46 CM DE LARGURA.	UN	13	1750.0000	22.750,00
014	10748	BALANÇA DE PESAR ALIMENTO ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA DIGITAL DE COZINHA, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG, VISOR LCD, COM FUNÇÃO TARA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL	UN	2	450.0000	900,00
015	10196	BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRONICO PARA GALÃO DE ÁGUA, COR BRANCA, BIVOLT, OPÇÕES DE AGUA GELADA E NATURAL	UN	5	390.0000	1.950,00
016	10737	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO SECRETARIA, PÉ PALITO, BASE FIXA. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3, COM REVESTIMENTO TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO. BASE: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO DE 1". MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 CM ESPESSURA. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 83 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG. GARANTIA MINIMA: 6 MESES	UN	40	495.0000	19.800,00
017	10204	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, ALTURA REGULÁVEL, EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO, COM APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	UN	14	950.0000	13.300,00
018	10735	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO: ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO LOMBAR	UN	40	495.0000	19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		INTEGRADO, REVESTIDO COM TECIDO POLIÉSTER CREPE PRETO. ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGT/M³). APOIO DE BRAÇO FIXOS COM DIMENSÕES QUE ATENDEM AS NORMAS NACIONAIS. RODINHAS COM 50MM DE DIÂMETRO. PESO MÁXIMO 180 KG.				
019	10731	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA, COM ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM MATERIAL EM COURO SINTÉTICO. SUPORTA ATÉ 120 KG.	UN	10	210.0000	2.100,00
020	10732	CAFETEIRA ELÉTRICA, 18 XÍCARAS, 127 WTS, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE AGUA 900 ML. COR PRETA	UN	2	375.0000	750,00
021	11232	COIFA INDUSTRIAL DE COZINHA EM AÇO INOX COM EXAUSTOR E TUBULAÇÃO COMPLETA ESPECIFICAÇÃO: COIFA INDUSTRIAL DE PAREDE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM 2,5 METROS DE LARGURA, IDEAL PARA COZINHAS PROFISSIONAIS E ESCOLARES. EQUIPAMENTO COMPLETO, INCLUINDO EXAUSTOR E SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA SAÍDA EXTERNA DO AR. POSSUI FILTROS REMOVÍVEIS TIPO LABIRINTO EM AÇO INOX PARA RETENÇÃO DE GORDURA, DUTOS GALVANIZADOS OU EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, E EXAUSTOR AXIAL OU CENTRÍFUGO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL AO TAMANHO DA COIFA, GARANTINDO VAZÃO MÍNIMA DE 5000 M³/H. ACOMPANHA SUPORTES PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO PRONTO PARA INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO.	UN	2	2750.0000	5.500,00
022	11235	COMPACTADOR MANUAL DE PERCUSSÃO TIPO "SAPO" DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: MODELO DE REFERÊNCIA: RAM 68H OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; MOTOR: A GASOLINA, CICLO 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,6 CV, TIPO HONDA GX100 OU EQUIVALENTE; ROTAÇÃO NOMINAL: 3.600 RPM; MASSA OPERACIONAL: 68 KG; FORÇA DE IMPACTO: 12,8 KN; DISTÂNCIA DO GOLPE (CURSO DE	UN	1	10500.0000	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		COMPACTAÇÃO): DE 40 MM A 85 MM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,8 LITROS; DIMENSÕES DA SAPATA: 330 MM X 285 MM; CARBURADOR: COM BOIA; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA MEDIDO: 103 DB(A); NÍVEL SONORO MÁXIMO PERMITIDO: 108 DB(A); DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO (CXLXA): 760 X 430 X 1020 MM; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; SISTEMA DE AMORTECIMENTO: COM MOLAS INTERNAS E BUCHAS ANTIVIBRAÇÃO PARA REDUÇÃO DE IMPACTO AO OPERADOR; ESTRUTURA: REFORÇADA, COM PROTEÇÃO METÁLICA DO MOTOR E ALÇA ERGONÔMICA; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA: 12 MESES.				
023	10750	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADAS, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA, TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL	KIT	7	1350.0000	9.450,00
024	10724	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,50, NA COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 150 X 75 X 2. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 76 X 80X 150. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: 97 X 37X 49. CADEIRA EM ASSENTO ANATÔMICO, REVESTIDA EM CORINO, PESO SUPORTADO DE 100 KG.	UN	5	2750.0000	13.750,00
025	10751	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP OU MDF.	UN	10	850.0000	8.500,00
026	10752	CONJUNTO REFEITÓRIO DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA REFEITÓRIO COM TAMPO EM MDF DE 25 MM COM CANTOS ARREDONDADOS, BOLEADOS E ENVERNIZADOS COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA	UN	10	1930.0000	19.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		PRESSÃO, MEDINDO 3000 X 800 X 25MM, ALTURA 740 MM				
027	10753	CONJUNTOS PARA ALUNO COMPOSTOS DE: 1 MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO	UN	200	650.0000	130.000,00
028	11231	DESCASCADOR DE LEGUMES ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: DESCASCADOR ELÉTRICO DE LEGUMES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 KG POR CICLO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR ROTAÇÃO, BASE ANTIDERRAPANTE, BOTÃO LIGA/DESLIGA, E SISTEMA DE LÂMINAS OU ABRASIVO INTERNO PARA REMOÇÃO DA CASCA. ACOMPANHA RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS E TAMPA TRANSPARENTE DE SEGURANÇA. TENSÃO 127 V OU 220 V CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.	UN	4	3800.0000	15.200,00
029	10757	ESCADA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 120 KG, 7 DEGRAUS, LEVE, DOBRÁVEL. COM DUAS FITAS DE TRAVAMENTO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR. ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO. PEÇAS PLÁSTICAS DA ESCADA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM PÉS ANTIDERRAPANTES.	UN	4	360.0000	1.440,00
030	10214	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO, 5 DEGRAUS, DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PESO SUPORTÁVEL DE 120 KG, COM PLATAFORMA E ALTURA MÁXIMA DE 1.41M.	UN	2	290.0000	580,00
031	10746	ESTANTE DE AÇO DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98 CM DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO / COLUNAS DE AÇO. PESO SUPORTADO: 15 KG. CORES: CINZA. MATERIAL DO CORPO: CHAPA 26/20. MATERIAL DAS BANDEJAS: CHAPA DE AÇO 26 COM REFORÇO NA BANDEJA	UN	20	360.0000	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

032	10754	ESTANTES COM 5 PRATELEIRAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 900(L) X 300 (P) X 1800(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO INOX, DE ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES CORROSIVOS OU DANOS EXTERNOS E LIMPEZA FACILITADA. COMPOSTA DE 5 PRATELEIRAS DE SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISAS, SEM RETENÇÃO DE SUJEIRAS, CAPACIDADE DE SUPOSTAR 30KG POR VÃO DE PRATELEIRA, 4 COLUNAS EM TUBO REDONDO DE 1 SENDO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	240.0000	4.800,00
033	11228	ESTERILIZADOR DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTERILIZADOR A BAIXA TEMPERATURA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VAPORIZADO E/OU PLASMA (H2O2). COM DIMENSÕES DA CÂMARA INTERNA MÍNIMA DE 380 X 380 X 790 MM (L X A X P) E CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 200 LITROS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, PROVIDA DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PRATELEIRAS DESLIZANTES E SUPORTES INTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM PROCESSADOS. DEVE POSSUIR 2 PORTAS (BARREIRA) COM SISTEMA QUE PERMITA A ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR E TRAVA DE SEGURANÇA QUE PREVINE E IMPEDE A ABERTURA DA PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E NÃO PERMITE ABRIR ENQUANTO ESTIVER EM USO. DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÕES/M	UN	3	980.0000	2.940,00
034	10723	FOGÃO 5 BOCAS, A GÁS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. DESCRIÇÃO: COM MESA EM INOX, TAMPA DE VIDRO, COM PUXADORES EM AÇO, CAPACIDADE MÉDIA DO FORNO DE 86 LITROS.	UN	7	2100.0000	14.700,00
035	11233	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO OU A GÁS ESPECIFICAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO OU A GÁS, COM CÂMARA ÚNICA E BASE EM PEDRA REFRAATÁRIA, INDICADO PARA ASSAR BOLOS, TORTAS E OUTROS ALIMENTOS DE PANIFICAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO	UN	2	1850.0000	3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		INOXIDÁVEL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, PORTA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO E TERMÔMETRO EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. FAIXA DE TEMPERATURA: ATÉ 300 °C. MEDIDA: 120CM DE LARGURA. POSSUI CONTROLE INDIVIDUAL DE AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR, BANDEJAS REMOVÍVEIS E PÉS ANTIDERRAPANTES.				
036	11229	FORNO MICRO-ONDAS ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: FORNO MICRO-ONDAS ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, COM FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, AQUECIMENTO RÁPIDO E AJUSTE DE TEMPO E POTÊNCIA. PAINEL DIGITAL OU ANALÓGICO DE FÁCIL MANUSEIO, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO REMOVÍVEL, CORPO EM AÇO PINTADO OU INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA. TENSÃO 127 V OU 220 V CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.	UN	1	1150.0000	1.150,00
037	10744	FREEZER HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES: 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 420 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4 X133, 1X69 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122, 2X51, 5 CM (AXLXP), PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO, PUXADORES ERGONÔMICOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, FROST FREE, DRENO DE DEGELO FRONTAL: - VOLTAGEM: 110 V OU 220 V. TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0° Á - 18°, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	4900.0000	9.800,00
038	10208	FRIGOBAR 76 LITROS, COM GAVETA MULTIUSO, BIVOLT, BRANCO	UN	2	1700.0000	3.400,00
039	10195	FRITADEIRA SEM ÓLEO - AIR FRYER CAPACIDADE DE 5 LITROS, 110 WTS, COR PRETA E INOX, ANTIADERENTE. COM CONTROLE DE TEMPERATURA E TEMPO.	UN	4	490.0000	1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

040	10762	FURADEIRA PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS: - MOTOR DE 750 W; - MANDRIL DE APERTO RÁPIDO (13MM - 1/2"); - CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CONFORME PRESSÃO EXERCIDA NO GATILHO; - PRÉ-SELEÇÃO DA VELOCIDADE MÁXIMA; - REVERSÍVEL; - BOTÃO DE TRAVA DO GATILHO PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; - SISTEMA DE IMPACTO INTEGRADO, PARA FURAÇÃO EM CONCRETO E TIJOLOS;	UN	3	980.0000	2.940,00
041	11237	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: TIPO: GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, MONOFÁSICO, BIVOLT COM CHAVE SELETORA (115V / 230V); MOTOR: CICLO 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; CILINDRADA MÍNIMA: 389 CC; ROTAÇÃO MÁXIMA: 3.600 RPM; FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 25 LITROS; CAPACIDADE DO CÂRTER (ÓLEO LUBRIFICANTE): 1,1 LITRO; ÓLEO RECOMENDADO: SAE 10W30 OU EQUIVALENTE; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 5,5 KW (KVA); POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA: 6,0 KW (KVA); NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO DE SAÍDA: BIVOLT 115/230 V, COM CHAVE SELETORA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; SISTEMA DE REGULAÇÃO DE TENSÃO: AVR; PESO APROXIMADO: 82 KG; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: A AR FORÇADO; ESTRUTURA: COM CARENAGEM METÁLICA REFORÇADA E ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE; NÍVEL DE RUÍDO: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E NORMAS VIGENTES; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	4	5200.0000	20.800,00
042	10761	INFLADOR DE AR ELÉTRICO PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS RAPIDAMENTE ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 600W. BARULHO: 85 DB. MATERIAL: PLÁSTICO. VOLTAGEM: 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 16 CM LARGURA: 12 CM COMPRIMENTO: 19,5 CM.	UN	4	290.0000	1.160,00
043	10745	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO- 1850W. MOTOR: UNIVERSAL COM ESCOVAS;	UN	2	4500.0000	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		TENSÃO / FREQUÊNCIA: 127V / 60HZ 220V / 60HZ VAZÃO NOMINAL: 5,7 L / MIN, ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 10 L / MIN, PRESSÃO NOMINAL: 9 / 1305 MPA / PSI, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (M): 7,5; PISTOLA DE ALTA PRESSÃO: SIM; TUBEIRA AÇO INOX (MM): 400 MM; BICO POWER LEQUE TURBO E ENGATE RAPIDO: 25" ; BICO APLICADOR DE DETERGENTE: SIM; LANÇA TELESCÓPICA: OPCIONAL - 1,8 A 5,4; POTÊNCIA (KW): 1,5 / 2,2; VAZÃO (L/H): 400 / 500; PRESSÃO (PSI) (BAR): 1160 (80) / 1600 (110).				
044	10739	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG AUTOMÁTICA, COR BRANCA. MATERIAL DO GABINETE: AÇO ZINCADO. CESTO: INOX. TAMPÃO DE VIDRO. FUNÇÕES: LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR. TIPO DE PAINEL: ELETRÔNICO. TIPO DE ÁGUA: ENTRADA FRIA SEM AUTO AQUECIMENTO. TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. PROGRAMAS DE LAVAGEM: RAPIDO, ROUPAS LEVES, DIA A DIA, BRANCO +BRANCO, CORES + VIVAS, CAME E BANHO, EDREDON. NIVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MEDIO E ALTO.DISPENSER: GAVETA. PESO: 44,9 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 106,8 ALTURA X 66,5 LARGURA X 73 CM PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	2550.0000	5.100,00
045	10743	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, 02 LITROS. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS, COM COPO DE AÇO INOX, BASE DE AÇO INOX, LAMINA EM AÇO INOX, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V, COM 22000 RPM, POTENCIA 1200 W, TAMPÃO DE BORRACHA ATOXICA COM ENCAIXE, COM FUNCIONALIDADE QUE IMPEÇA O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APOS QUEDA OU OSCILAÇÃO DE ENERGIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	490.0000	1.470,00
046	11179	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COM COPO DE AÇO INOX, BASE DE AÇO INOX, LAMINA EM AÇO INOX, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V, COM 22000 RPM, POTENCIA 1200 W, TAMPÃO DE BORRACHA ATOXICA COM ENCAIXE, COM FUNCIONALIDADE QUE IMPEÇA O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APOS QUEDA OU OSCILAÇÃO DE ENERGIA,	UN	3	1250.0000	3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TIPO BALCAO, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO				
047	10194	LIQUIDIFICADOR TURBO, COR PRETO, MULTIPLAS VELOCIDADES, 110 WTS, POTENCIA MÍNIMA 50W, LAMINAS EM INOX, DIMENSOES APROXIMADAS 18X20X38 CM	UN	6	495.0000	2.970,00
048	11238	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA TIPO: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL, PARA PROCESSOS MMA (ELETRODO REVESTIDO) E TIG (SCRATCH START); CORRENTE MÁXIMA DE SOLDAGEM: 250 AMPERES; FAIXA DE REGULAGEM DE CORRENTE: DE 20 A A 250 A; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127 V / 220 V); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CORRENTE DE ENTRADA EFICIENTE: 127 V → 32 A 220 V → 29. POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 8.500 W; TENSÃO EM VAZIO: 73 V; DIÂMETRO DO ELETRODO SUPORTADO: DE 2,0 MM A 5,0 MM; CONECTOR DO CABO: 9 MM; FUNÇÕES AUTOMÁTICAS: HOT START ; ARC FORCE ; ANTI STICK; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA; PESO MÁXIMO: 4,2 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 325 X 125 X 225 MM; CONEXÃO ELÉTRICA: TOMADA DE 20 A OU DISJUNTOR COMPATÍVEL; COMPATIBILIDADE: SOLDAGEM COM ELETRODOS RUTÍLICOS, BÁSICOS E INOXIDÁVEIS; ACOMPANHA: CABOS DE SOLDA, PORTA-ELETRODO, GARRA NEGATIVA E MÁSCARA DE SOLDA SIMPLES; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SELO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL); GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UN	8	850.0000	6.800,00
049	11239	MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: TIPO: MARTELETE DEMOLIDOR ELÉTRICO, PROFISSIONAL, PORTÁTIL; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1.510 W; ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA: 33,8 JOULES; FREQUÊNCIA DE IMPACTO: 730 A 1.450 IMPACTOS POR MINUTO (IPM); ENCAIXE DO ACESSÓRIO: TIPO SEXTAVADO (PADRÃO INDUSTRIAL); SISTEMA DE PARTIDA: PARTIDA SUAVE (SOFT START); CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E VELOCIDADE VARIÁVEL; SISTEMA DE DUPLA	UN	4	8900.0000	35.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		ISOLAÇÃO ELÉTRICA; NÍVEL DE VIBRAÇÃO (EMIÇÃO): 12,5 M/S²; INCERTEZA (K): 2 M/S²; PESO APROXIMADO: 15,3 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 715 X 129 X 266 MM; ALIMENTAÇÃO: 127 V; ACOMPANHA: MALETA OU CAIXA DE TRANSPORTE; PONTEIRO E TALHADEIRA COMPATÍVEIS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SELO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
050	10736	MESA DE REUNIÃO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS COM 10 (DEZ) CADEIRAS. – DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 3,0 X 1,0 M, COM ALTURA DE 750 MM. TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COR CINZA, ACABAMENTO TEXTURIZADO. CADEIRAS: MONTADAS SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, COM QUATRO PÉS, TERMINAÇÕES DOS TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE, SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM QUALQUER PISO. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. ASSENTO COM ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO ANATÔMICO, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR PRETA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE.	UN	1	2100.0000	2.100,00
051	9656	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, TAMPO RECEBE PER-	UN	1	1420.0000	1.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		FIL 180° EM PVC EM TODO CONTORNO.				
052	10747	MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO/ATIVIDADES COM 4 LUGARES. POSSUI ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ½ (PAREDE 1,50). LATERAIS COM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) DE APOIO AO TAMPO. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 1/1/4(PAREDE 1,50)	UN	2	650.0000	1.300,00
053	10203	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 2 GAVETAS COM CHAVES. CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF 15M, ACABAMENTO EM PERFIL PVC. PÉ DE CANTO TIPO TUBO COM PINTURA EPÓXI, PÉS NIVELADORES. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20M X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE REGULÁVEL	UN	17	890.0000	15.130,00
054	10202	MESA TIPO SECRETARIA COM 2 GAVETAS. ACABAMENTO EM PVC, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPOXI. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M DE LARGURA, 0,60 DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA	UN	36	850.0000	30.600,00
055	11240	MOTOSSERRA A GASOLINA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: TIPO: MOTOSSERRA A GASOLINA, DE USO PROFISSIONAL; CILINDRADA MÍNIMA: 59 CM³; POTÊNCIA COMPATÍVEL À CILINDRADA ESPECIFICADA; COMPRIMENTO DO SABRE: 40 CM (16"); VELOCIDADE MÁXIMA: 14.000 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 685 ML; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL (POLIA RETRÁTIL); SISTEMA DE FREIO DE CORRENTE PARA SEGURANÇA DO OPERADOR; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO INCORPORADO; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA MÁXIMO: 103 DB(A); PESO COMPATÍVEL AO PORTE DO EQUIPAMENTO (APROXIMADAMENTE 6 KG); PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE SABRE, CORRENTE E CAPA PROTETORA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO E NR-12; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE)	UN	4	6500.0000	26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		MESES				
056	10742	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA, MOTOR ELÉTRICO DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600 W, TENSÃO 110 V OU 220 V CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. EQUIPADO COM DISCO CORTADOR, FATIADOR, RALADOR E TRITURADOR, IDEAL PARA GRANDE VOLUME DE PREPARO DE ALIMENTOS. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM TAMPA ABERTA, BASE ANTIDERRAPANTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	3	5100.0000	15.300,00
057	11236	PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA A GASOLINA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: TIPO: PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA A GASOLINA, COM ESTRUTURA REFORÇADA E EMPUNHADURA ERGONÔMICA; MODELO DE REFERÊNCIA: PV 90 OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; MOTOR: CICLO 4 TEMPOS, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 HP; SISTEMA DE ACIONAMENTO: MANUAL RETRÁTIL; FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA: 1.500 KGF; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: 6.000 VIBRAÇÕES POR MINUTO (VPM); VELOCIDADE DE TRABALHO: 25 M/MIN; DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE COMPACTAÇÃO: 700 MM X 460 MM; ESTRUTURA DA BASE: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BORDAS REFORÇADAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: POR CÁRTER FECHADO (MOTOR 4 TEMPOS); SISTEMA DE TRANSPORTE: ALÇA RETRÁTIL E/OU RODAS AUXILIARES PARA MOVIMENTAÇÃO; PESO OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A FORÇA DE COMPACTAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SELO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	1	10500.0000	10.500,00
058	10740	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRICO. POSSUI FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO. GARANTE	UN	2	1450.0000	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		REDUÇÃO DE CLORO, OFERECENDO ÁGUA LIVRE DE PARTICULAS, BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS QUE FACILITA A LIMPEZA E O ABASTECIMENTO DE JARRAS E RECIPIENTES MAIORES. TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA-NATURAL, GELADA, MISTURADA (FRESCA). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO. COR: BRANCO. DIMENSÕES 36 X 27,5 X 37 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 11,5 KG. ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA: 1,8 LITROS. TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA: 8C°				
059	10755	QUADRO BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM MDF DE 9 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA COM 02 PORTAS CANALETAS E APAGADORES. ESTRUTURADO EM METALON DE CHAPA REFORÇADA, PINTADO EM EPÓXI PÓ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4500X1200MM. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO	UN	13	2450.0000	31.850,00
060	10758	REFRESQUEIRA 02 DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA; BANDEJA REMOVÍVEL PARA Esvaziar ou higienizar; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA; TENSÃO NOMINAL (V): 127; AMPERAGEM (A): 2,7; POTÊNCIA (W): 240; CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MÊS): 67,5; VOLUME TOTAL 30L; COR: INOX; TEMPO PARA REFRIGERAR: 2H30; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C	UN	4	3500.0000	14.000,00
061	10741	REFRIGERADOR FROST FREE - COR BRANCA ESPECIFICAÇÕES: DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 L E MÁXIMO DE 450 LITROS.	UN	4	4100.0000	16.400,00
062	11230	RELÓGIO SINALEIRO ESCOLAR (ACIONADOR DE SIRENE/CAMPANHA) ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO SINALEIRO DIGITAL PROGRAMÁVEL PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE SIRENE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, BATERIA INTERNA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO	UN	2	1450.0000	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		RELÓGIO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, COMPATÍVEL COM SIRENES DE 110 V OU 220 V. PERMITE PROGRAMAÇÃO DIFERENCIADA PARA CADA DIA DA SEMANA E AJUSTE DE DURAÇÃO DO TOQUE. GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU METÁLICO), FIXAÇÃO EM PAREDE.				
063	11234	ROÇADEIRA LATERAL A COMBUSTÃO (GASOLINA) DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: POTÊNCIA MÍNIMA: 2,7 HP; CILINDRADA: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA ESPECIFICADA, MOTOR DE 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR; PESO UNITÁRIO (SEM ABASTECIMENTO): MÁXIMO DE 8,1 KG; DIÂMETRO DO CÍRCULO DE CORTE: 420 MM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 750 CM ³ (0,75 L); COMPRIMENTO DO DISPOSITIVO SEM FERRAMENTA DE CORTE: 178 CM; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 111 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO: EMPUNHADURA ESQUERDA: ATÉ 5,8 M/S ² ; EMPUNHADURA DIREITA: ATÉ 5,7 M/S ² ; SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL, COM FÁCIL ACIONAMENTO; CABO DE COMANDO: TIPO "GUIDÃO" ERGONÔMICO, COM COMANDOS DE FÁCIL ACESSO; SISTEMA DE CORTE: COM LÂMINA DE 3 PONTAS E CARRETEL DE NYLON INTERCAMBIÁVEIS; EIXO DE TRANSMISSÃO: RÍGIDO, COM ROLAMENTOS; CINTO DE SUSTENTAÇÃO: DUPLO, ANATÔMICO E ACOLCHOADO, PARA CONFORTO E SEGURANÇA DO OPERADOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	6	4900.0000	29.400,00
064	10756	ROUPEIRO DE AÇO CARBONO SIMPLES COM 8 PORTAS PEQUENAS SOBREPOSTAS DIMENSÕES APROXIMADAS 272X420 MM, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,75MM	UN	16	1890.0000	30.240,00
065	10726	SANDUICHEIRA 800 W, ANTIADERENTE, PRETO. VOLTAGEM 110V COM FUNÇÃO GRILL E SANDUICHEIRA	UN	6	450.0000	2.700,00
066	10205	TANQUINHO COM CAPACIDADE DE 10 KG, SEMIAUTOMÁTICO, NA COR BRANCA, VOLTAGEM DE 110V, POTENCIA DE 0,8, BAIXO CONSUMO DE	UN	5	890.0000	4.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

AGUA E ENERGIA						
067	10197	VENTILADOR DE COLUNA, 50 CM, TURBO, COM 3 VELOCIDADES E 6 PÁS, NA COR PRETA, 127V	UN	18	450.0000	8.100,00
068	10725	VENTILADOR DE PAREDE COM 6 PÁS, COM APROXIMADAMENTE 60 CM, TURBO, PRETO, BIVOLT	UN	65	410.0000	26.650,00
TOTAL ==>						958.640,00

Valor total estimado: R\$ 958.640,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 167/2025.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos e mobiliários em geral justifica-se pela necessidade de reposição, modernização e ampliação dos itens utilizados no desempenho das atividades das Secretarias Municipais. Muitos dos materiais atualmente disponíveis encontram-se desgastados, obsoletos ou insuficientes para atender ao aumento das demandas administrativas e operacionais.

A renovação e complementação desses itens são essenciais para assegurar eficiência, segurança, ergonomia e melhor organização dos ambientes de trabalho, além de garantir condições adequadas para o atendimento à população e execução dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Assim, a contratação mostra-se indispensável para o pleno funcionamento da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços e para a continuidade das atividades institucionais.

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e mobiliários em geral, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas de trabalho, melhoria da infraestrutura pública e continuidade eficiente das atividades institucionais.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma menor preço por item.

A escolha da modalidade se justifica por tratar-se de objeto comum — aquisição de equipamentos e mobiliários em geral —, o que permite ampla competitividade, transparência e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal solicitante.

Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

A aquisição será fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

6. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora da Ata de Registro de Preços.

A nota fiscal/fatura será emitida pela Detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento definitivo dos materiais e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Indicação do objeto contratado;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à Detentora da Ata de Registro de Preços o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Pequeri-MG;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças:

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007; 4.4.90.52.00.2.03.00.12.122.0003.2.0018;
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0003.1.0045; 4.4.90.52.00.2.03.01.12.365.0003.2.0111;
4.4.90.52.00.2.04.14.20.122.0014.2.0107; 4.4.90.52.00.2.05.00.08.122.0008.2.0035;
4.4.90.52.00.2.05.00.08.122.0008.2.0037; 4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0016.2.0043;
4.4.90.52.00.2.07.00.13.392.0005.2.0059; 4.4.90.52.00.2.09.10.10.301.0004.1.0027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Secretário Municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Detentora da Ata de Registro de Preços, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Detentora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Ata de Registro de Preços para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora a multa de mora, na forma prevista em edital ou na Ata.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Antônio Joaquim Pimenta Alves

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, representado seu Prefeito, Senhor Glauco Braga Fávero, portador da Carteira de Identidade nº M**003** SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.017.566-**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx].

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: O Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e mobiliários em geral, para atender a demanda das Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Municipais, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 014/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a aquisição de equipamentos e mobiliários em geral, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e as Secretarias Municipais não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. ITEM (NS):

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	10733	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES DE TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 12.000 BTUS. TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES.	UN	9		
002	10734	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES DE TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 18.000 BTUS. TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES.	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

003	10738	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM, COM FUNÇÕES DE TURBO, TIMER, ECO E AUTOLIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 7.500 BTUS. TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. CONTROLE REMOTO COM DIVERSAS FUNÇÕES.	UN	18		
004	10730	ARMÁRIO BALCÃO BAIXO FECHADO, COM 2 PORTAS E COM 01 PRATELEIRA. FABRICADO EM MDP 15MM, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA:73,5 CM. - LARGURA:74 CM. -PROFUNDIDADE:38 CM, COR CINZA	UN	6		
005	10217	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CINCO PRATELEIRAS. COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 198 CM X 120 CM X 47 CM.	UN	45		
006	1578	ARMÁRIO DE ESCRITORIO EM AÇO, COM DUAS PORTAS E 05 PRATELEIRAS. - COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 198 CM X 120 CM X 47 CM. FECHAMENTO POR CHAVE, ESTRUTURA EM CHAPA 26, DUAS PORTAS COM REFORÇO INTERNO, INTERIOR CONTENDO 3 PRATELEIRAS COM REFORÇO CENTRAL, CAPACIDADE DA PRATELEIRA ATÉ 30 KG. PINTURA TEXTURIZADA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE FOSFATIZAÇÃO A FERRO, PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.	UN	35		
007	10728	ARMÁRIO DIRETOR, COR CINZA, COM 2 PORTAS E CHAVES, 4 PRATELEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,59 CM DE ALTURA, 0,42 CM DE LARGURA E 0,80 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	7		
008	10759	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA AÉREO DE 3 PORTAS, TAMANHO MÉDIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO, DOBRADIÇAS REGULÁVEIS 100 % EM AÇO. TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. PUXADORES. MONTAGEM FEITA COM ENCAIXES E PARAFUSOS. FIXAÇÃO PARAFUSOS COM BUCHAS. COR BRANCO.	UN	5		
009	10764	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MULTIUSO 2 PORTAS, BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1.6 M X 60 CM X 30.5	UN	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CM MATERIAL: MDP CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 20 KG QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4				
010	10760	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO - 12 PORTAS	UN	4		
011	10729	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, COM 8 PORTAS ACOMPANHADO DE TRINCO E CADEADOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,98 X 0,70 X 0,40. COR CINZA E PORTA AZUL.	UN	2		
012	10749	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1330 X 470 X 600 MM (A X L X P), COR CINZA CRISTAL	UN	10		
013	10727	ARQUIVO EM MADEIRA, 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADOR, COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,32 CM DE ALTURA, 0,42 CM DE PROFUNDIDADE, E 0,46 CM DE LARGURA.	UN	13		
014	10748	BALANÇA DE PESAR ALIMENTO ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA DIGITAL DE COZINHA, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG, VISOR LCD, COM FUNÇÃO TARA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL	UN	2		
015	10196	BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRONICO PARA GALÃO DE ÁGUA, COR BRANCA, BIVOLT, OPÇÕES DE AGUA GELADA E NATURAL	UN	5		
016	10737	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO SECRETARIA, PÉ PALITO, BASE FIXA. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3, COM REVESTIMENTO TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO. BASE: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO DE 1". MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 CM ESPESSURA. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 83 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. PESO	UN	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		RECOMENDADO: ATÉ 120 KG. GARANTIA MINIMA: 6 MESES				
017	10204	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, ALTURA REGULÁVEL, EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO, COM APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	UN	14		
018	10735	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO: ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO LOMBAR INTEGRADO, REVESTIDO COM TECIDO POLIÉSTER CREPE PRETO. ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGT/M³). APOIO DE BRAÇO FIXOS COM DIMENSÕES QUE ATENDEM AS NORMAS NACIONAIS. RODINHAS COM 50MM DE DIÂMETRO. PESO MÁXIMO 180 KG.	UN	40		
019	10731	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA, COM ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM MATERIAL EM COURO SINTÉTICO. SUPORTA ATÉ 120 KG.	UN	10		
020	10732	CAFETEIRA ELÉTRICA, 18 XÍCARAS, 127 WTS, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE AGUA 900 ML. COR PRETA	UN	2		
021	11232	COIFA INDUSTRIAL DE COZINHA EM AÇO INOX COM EXAUSTOR E TUBULAÇÃO COMPLETA ESPECIFICAÇÃO: COIFA INDUSTRIAL DE PAREDE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM 2,5 METROS DE LARGURA, IDEAL PARA COZINHAS PROFISSIONAIS E ESCOLARES. EQUIPAMENTO COMPLETO, INCLUINDO EXAUSTOR E SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA SAÍDA EXTERNA DO AR. POSSUI FILTROS REMOVÍVEIS TIPO LABIRINTO EM AÇO INOX PARA RETENÇÃO DE GORDURA, DUTOS GALVANIZADOS OU EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, E EXAUSTOR AXIAL OU CENTRÍFUGO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL AO TAMANHO DA COIFA, GARANTINDO VAZÃO MÍNIMA DE 5000 M³/H. ACOMPANHA SUPORTES PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO PRONTO PARA INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO.	UN	2		
022	11235	COMPACTADOR MANUAL DE PERCUSSÃO TIPO "SAPO" DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: MODELO DE	UN	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		REFERÊNCIA: RAM 68H OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; MOTOR: A GASOLINA, CICLO 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,6 CV, TIPO HONDA GX100 OU EQUIVALENTE; ROTAÇÃO NOMINAL: 3.600 RPM; MASSA OPERACIONAL: 68 KG; FORÇA DE IMPACTO: 12,8 KN; DISTÂNCIA DO GOLPE (CURSO DE COMPACTAÇÃO): DE 40 MM A 85 MM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,8 LITROS; DIMENSÕES DA SAPATA: 330 MM X 285 MM; CARBURADOR: COM BOIA; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA MEDIDO: 103 DB(A); NÍVEL SONORO MÁXIMO PERMITIDO: 108 DB(A); DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO (CXLXA): 760 X 430 X 1020 MM; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; SISTEMA DE AMORTECIMENTO: COM MOLAS INTERNAS E BUCHAS ANTIVIBRAÇÃO PARA REDUÇÃO DE IMPACTO AO OPERADOR; ESTRUTURA: REFORÇADA, COM PROTEÇÃO METÁLICA DO MOTOR E ALÇA ERGONÔMICA; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA: 12 MESES.				
023	10750	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADAS, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA, TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL	KIT	7		
024	10724	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,50, NA COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 150 X 75 X 2. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 76 X 80X 150. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: 97 X 37X 49. CADEIRA EM ASSENTO ANATÔMICO, REVESTIDA EM CORINO, PESO SUPORTADO DE 100 KG.	UN	5		
025	10751	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP OU MDF.				
026	10752	CONJUNTO REFEITÓRIO DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA REFEITÓRIO COM TAMPO EM MDF DE 25 MM COM CANTOS ARREDONDADOS, BOLEADOS E ENVERNIZADOS COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, MEDINDO 3000 X 800 X 25MM, ALTURA 740 MM	UN	10		
027	10753	CONJUNTOS PARA ALUNO COMPOSTOS DE: 1 MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO	UN	200		
028	11231	DESCASCADOR DE LEGUMES ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: DESCASCADOR ELÉTRICO DE LEGUMES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 KG POR CICLO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR ROTAÇÃO, BASE ANTIDERRAPANTE, BOTÃO LIGA/DESLIGA, E SISTEMA DE LÂMINAS OU ABRASIVO INTERNO PARA REMOÇÃO DA CASCA. ACOMPANHA RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS E TAMPA TRANSPARENTE DE SEGURANÇA. TENSÃO 127 V OU 220 V CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.	UN	4		
029	10757	ESCADA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 120 KG, 7 DEGRAUS, LEVE, DOBRÁVEL. COM DUAS FITAS DE TRAVAMENTO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR. ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO. PEÇAS PLÁSTICAS DA ESCADA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM PÉS ANTIDERRAPANTES.	UN	4		
030	10214	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO, 5 DEGRAUS, DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PESO SUPORTÁVEL DE 120 KG, COM PLATAFORMA E ALTURA MÁXIMA DE 1.41M.	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

031	10746	ESTANTE DE AÇO DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98 CM DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO / COLUNAS DE AÇO. PESO SUPOSTADO: 15 KG. CORES: CINZA. MATERIAL DO CORPO: CHAPA 26/20. MATERIAL DAS BANDEJAS: CHAPA DE AÇO 26 COM REFORÇO NA BANDEJA	UN	20		
032	10754	ESTANTES COM 5 PRATELEIRAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 900(L) X 300 (P) X 1800(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO INOX, DE ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES CORROSIVOS OU DANOS EXTERNOS E LIMPEZA FACILITADA. COMPOSTA DE 5 PRATELEIRAS DE SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISAS, SEM RETENÇÃO DE SUJEIRAS, CAPACIDADE DE SUPORTAR 30KG POR VÃO DE PRATELEIRA, 4 COLUNAS EM TUBO REDONDO DE 1 SENDO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20		
033	11228	ESTERILIZADOR DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTERILIZADOR A BAIXA TEMPERATURA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VAPORIZADO E/OU PLASMA (H2O2). COM DIMENSÕES DA CÂMARA INTERNA MÍNIMA DE 380 X 380 X 790 MM (L X A X P) E CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 200 LITROS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, PROVIDA DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PRATELEIRAS DESLIZANTES E SUPORTES INTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM PROCESSADOS. DEVE POSSUIR 2 PORTAS (BARREIRA) COM SISTEMA QUE PERMITA A ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR E TRAVA DE SEGURANÇA QUE PREVINE E IMPEDE A ABERTURA DA PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E NÃO PERMITE ABRIR ENQUANTO ESTIVER EM USO. DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÕES/M	UN	3		
034	10723	FOGÃO 5 BOCAS, A GÁS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. DESCRIÇÃO: COM MESA EM INOX,	UN	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		TAMPA DE VIDRO, COM PUXADORES EM AÇO, CAPACIDADE MÉDIA DO FORNO DE 86 LITROS.				
035	11233	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO OU A GÁS ESPECIFICAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO OU A GÁS, COM CÂMARA ÚNICA E BASE EM PEDRA REFRAATÁRIA, INDICADO PARA ASSAR BOLOS, TORTAS E OUTROS ALIMENTOS DE PANIFICAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, PORTA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO E TERMÔMETRO EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. FAIXA DE TEMPERATURA: ATÉ 300 °C. MEDIDA: 120CM DE LARGURA. POSSUI CONTROLE INDIVIDUAL DE AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR, BANDEJAS REMOVÍVEIS E PÉS ANTIDERRAPANTES.	UN	2		
036	11229	FORNO MICRO-ONDAS ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: FORNO MICRO-ONDAS ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, COM FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, AQUECIMENTO RÁPIDO E AJUSTE DE TEMPO E POTÊNCIA. PAINEL DIGITAL OU ANALÓGICO DE FÁCIL MANUSEIO, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO REMOVÍVEL, CORPO EM AÇO PINTADO OU INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA. TENSÃO 127 V OU 220 V CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.	UN	1		
037	10744	FREEZER HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES: 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 420 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4 X133, 1X69 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122, 2X51, 5 CM (AXLXP), PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO, PUXADORES ERGONÔMICOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, FROST FREE, DRENO DE DEGELAMENTO FRONTAL: - VOLTAGEM: 110 V OU 220 V. TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0° À - 18°, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		DE 12 MESES.				
038	10208	FRIGOBAR 76 LITROS, COM GAVETA MULTIUSO, BIVOLT, BRANCO	UN	2		
039	10195	FRITADEIRA SEM ÓLEO - AIR FRYER CAPACIDADE DE 5 LITROS, 110 WTS, COR PRETA E INOX, ANTIADERENTE. COM CONTROLE DE TEMPERATURA E TEMPO.	UN	4		
040	10762	FURADEIRA PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS: - MOTOR DE 750 W; - MANDRIL DE APERTO RÁPIDO (13MM - 1/2"); - CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CONFORME PRESSÃO EXERCIDA NO GATILHO; - PRÉ-SELEÇÃO DA VELOCIDADE MÁXIMA; - REVERSÍVEL; - BOTÃO DE TRAVA DO GATILHO PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; - SISTEMA DE IMPACTO INTEGRADO, PARA FURAÇÃO EM CONCRETO E TIJOLOS;	UN	3		
041	11237	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: TIPO: GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, MONOFÁSICO, BIVOLT COM CHAVE SELETORA (115V / 230V); MOTOR: CICLO 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; CILINDRADA MÍNIMA: 389 CC; ROTAÇÃO MÁXIMA: 3.600 RPM; FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 25 LITROS; CAPACIDADE DO CÂRTER (ÓLEO LUBRIFICANTE): 1,1 LITRO; ÓLEO RECOMENDADO: SAE 10W30 OU EQUIVALENTE; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 5,5 KW (KVA); POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA: 6,0 KW (KVA); NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO DE SAÍDA: BIVOLT 115/230 V, COM CHAVE SELETORA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; SISTEMA DE REGULAÇÃO DE TENSÃO: AVR; PESO APROXIMADO: 82 KG; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: A AR FORÇADO; ESTRUTURA: COM CARENAGEM METÁLICA REFORÇADA E ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE; NÍVEL DE RUÍDO: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E NORMAS VIGENTES; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

042	10761	INFLADOR DE AR ELÉTRICO PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS RAPIDAMENTE ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 600W. BARULHO: 85 DB. MATERIAL: PLÁSTICO. VOLTAGEM: 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 16 CM LARGURA: 12 CM COMPRIMENTO: 19,5 CM.	UN	4		
043	10745	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO- 1850W. MOTOR: UNIVERSAL COM ESCOVAS; TENSÃO / FREQUÊNCIA: 127V / 60HZ 220V / 60HZ VAZÃO NOMINAL: 5,7 L / MIN, ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 10 L / MIN, PRESSÃO NOMINAL: 9 / 1305 MPA / PSI, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (M): 7,5; PISTOLA DE ALTA PRESSÃO: SIM; TUBEIRA AÇO INOX (MM): 400 MM; BICO POWER LEQUE TURBO E ENGATE RAPIDO: 25" ; BICO APLICADOR DE DETERGENTE: SIM; LANÇA TELESCÓPICA: OPCIONAL - 1,8 A 5,4; POTÊNCIA (KW): 1,5 / 2,2; VAZÃO (L/H): 400 / 500; PRESSÃO (PSI) (BAR): 1160 (80) / 1600 (110).	UN	2		
044	10739	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG AUTOMÁTICA, COR BRANCA. MATERIAL DO GABINETE: AÇO ZINCADO. CESTO: INOX. TAMPA DE VIDRO. FUNÇÕES: LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR. TIPO DE PAINEL: ELETRÔNICO. TIPO DE AGUA: ENTRADA FRIA SEM AUTO AQUECIMENTO. TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. PROGRAMAS DE LAVAGEM: RAPIDO, ROUPAS LEVES, DIA A DIA, BRANCO +BRANCO, CORES + VIVAS, CAME E BANHO, EDREDON. NIVEIS DE AGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MEDIO E ALTO.DISPENSER: GAVETA. PESO: 44,9 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 106,8 ALTURA X 66,5 LARGURA X 73 CM PROFUNDIDADE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	2		
045	10743	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, 02 LITROS. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COM COPO DE ACO INOX, BASE DE ACO INOX, LAMINA EM ACO INOX, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V, COM 22000 RPM, POTENCIA 1200 W, TAMPA DE BORRACHA ATOXICA COM ENCAIXE, COM FUNCIONALIDADE QUE IMPEÇA O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APOS QUEDA OU OSCILAÇÃO DE ENERGIA, COM GARANTIA MINIMA DE 12	UN	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		MESES.				
046	11179	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM COPO DE ACO INOX, BASE DE ACO INOX, LAMINA EM ACO INOX, TENSAO DE ALIMENTACAO 110 V, COM 22000 RPM, POTENCIA 1200 W, TAMPA DE BORRACHA ATOXICA COM ENCAIXE, COM FUNCIONALIDADE QUE IMPECA O RELIGAMENTO AUTOMATICO APOS QUEDA OU OSCILAÇÃO DE ENERGIA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TIPO BALCAO, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO	UN	3		
047	10194	LIQUIDIFICADOR TURBO, COR PRETO, MULTIPLAS VELOCIDADES, 110 WTS, POTENCIA MÍNIMA 50W, LAMINAS EM INOX, DIMENSOES APROXIMADAS 18X20X38 CM	UN	6		
048	11238	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA TIPO: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL, PARA PROCESSOS MMA (ELETRODO REVESTIDO) E TIG (SCRATCH START); CORRENTE MÁXIMA DE SOLDAGEM: 250 AMPERES; FAIXA DE REGULAGEM DE CORRENTE: DE 20 A A 250 A; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127 V / 220 V); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CORRENTE DE ENTRADA EFICIENTE: 127 V → 32 A 220 V → 29. POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 8.500 W; TENSÃO EM VAZIO: 73 V; DIÂMETRO DO ELETRODO SUPOSTADO: DE 2,0 MM A 5,0 MM; CONECTOR DO CABO: 9 MM; FUNÇÕES AUTOMÁTICAS: HOT START ; ARC FORCE ; ANTI STICK; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA; PESO MÁXIMO: 4,2 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 325 X 125 X 225 MM; CONEXÃO ELÉTRICA: TOMADA DE 20 A OU DISJUNTOR COMPATÍVEL; COMPATIBILIDADE: SOLDAGEM COM ELETRODOS RUTÍLICOS, BÁSICOS E INOXIDÁVEIS; ACOMPANHA: CABOS DE SOLDA, PORTA-ELETRODO, GARRA NEGATIVA E MÁSCARA DE SOLDA SIMPLES; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SELO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL); GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UN	8		
049	11239	MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:	UN	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		<p>TIPO: MARTELETE DEMOLIDOR ELÉTRICO, PROFISSIONAL, PORTÁTIL; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1.510 W; ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA: 33,8 JOULES; FREQUÊNCIA DE IMPACTO: 730 A 1.450 IMPACTOS POR MINUTO (IPM); ENCAIXE DO ACESSÓRIO: TIPO SEXTAVADO (PADRÃO INDUSTRIAL); SISTEMA DE PARTIDA: PARTIDA SUAVE (SOFT START); CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E VELOCIDADE VARIÁVEL; SISTEMA DE DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA; NÍVEL DE VIBRAÇÃO (EMIÇÃO): 12,5 M/S²; INCERTEZA (K): 2 M/S²; PESO APROXIMADO: 15,3 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 715 X 129 X 266 MM; ALIMENTAÇÃO: 127 V; ACOMPANHA: MALETA OU CAIXA DE TRANSPORTE; PONTEIRO E TALHADEIRA COMPATÍVEIS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SELO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>			
050	10736	<p>MESA DE REUNIÃO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS COM 10 (DEZ) CADEIRAS. – DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 3,0 X 1,0 M, COM ALTURA DE 750 MM. TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COR CINZA, ACABAMENTO TEXTURIZADO. CADEIRAS: MONTADAS SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, COM QUATRO PÉS, TERMINAÇÕES DOS TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE, SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM QUALQUER PISO. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. ASSENTO COM ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO ANATÔMICO, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR PRETA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE.</p>	UN	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

051	9656	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, TAMPO RECEBE PERFIL 180° EM PVC EM TODO CONTO.	UN	1		
052	10747	MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO/ATIVIDADES COM 4 LUGARES. POSSUI ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ½ (PAREDE 1,50). LATERAIS COM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) DE APOIO AO TAMPO. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 1/1/4(PAREDE 1,50)	UN	2		
053	10203	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 2 GAVETAS COM CHAVES. CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF 15M, ACABAMENTO EM PERFIL PVC. PÉ DE CANTO TIPO TUBO COM PINTURA EPÓXI, PÉS NIVELADORES. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20M X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE REGULÁVEL	UN	17		
054	10202	MESA TIPO SECRETARIA COM 2 GAVETAS. ACABAMENTO EM PVC, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPOXI. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M DE LARGURA, 0,60 DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA	UN	36		
055	11240	MOTOSSERRA A GASOLINA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: TIPO: MOTOSSERRA A GASOLINA, DE USO PROFISSIONAL; CILINDRADA MÍNIMA: 59 CM³; POTÊNCIA COMPATÍVEL À CILINDRADA ESPECIFICADA; COMPRIMENTO DO SABRE: 40 CM (16"); VELOCIDADE MÁXIMA: 14.000 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 685 ML; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL (POLIA RETRÁTIL); SISTEMA DE FREIO DE CORRENTE PARA SEGURANÇA DO	UN	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		OPERADOR; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO INCORPORADO; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA MÁXIMO: 103 DB(A); PESO COMPATÍVEL AO PORTE DO EQUIPAMENTO (APROXIMADAMENTE 6 KG); PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE SABRE, CORRENTE E CAPA PROTETORA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO E NR-12; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES				
056	10742	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA, MOTOR ELÉTRICO DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600 W, TENSÃO 110 V OU 220 V CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. EQUIPADO COM DISCO CORTADOR, FATIADOR, RALADOR E TRITURADOR, IDEAL PARA GRANDE VOLUME DE PREPARO DE ALIMENTOS. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM TAMPA ABERTA, BASE ANTIDERRAPANTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	3		
057	11236	PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA A GASOLINA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: TIPO: PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA A GASOLINA, COM ESTRUTURA REFORÇADA E EMPUNHADURA ERGONÔMICA; MODELO DE REFERÊNCIA: PV 90 OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; MOTOR: CICLO 4 TEMPOS, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 HP; SISTEMA DE ACIONAMENTO: MANUAL RETRÁTIL; FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA: 1.500 KGF; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: 6.000 VIBRAÇÕES POR MINUTO (VPM); VELOCIDADE DE TRABALHO: 25 M/MIN; DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE COMPACTAÇÃO: 700 MM X 460 MM; ESTRUTURA DA BASE: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BORDAS REFORÇADAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: POR CÂRTER FECHADO (MOTOR 4 TEMPOS); SISTEMA DE TRANSPORTE: ALÇA	UN	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		RETRÁTIL E/OU RODAS AUXILIARES PARA MOVIMENTAÇÃO; PESO OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A FORÇA DE COMPACTAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SELO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
058	10740	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRICO. POSSUI FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO. GARANTE REDUÇÃO DE CLORO, OFERECENDO ÁGUA LIVRE DE PARTICULAS, BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS QUE FACILITA A LIMPEZA E O ABASTECIMENTO DE JARRAS E RECIPIENTES MAIORES. TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA-NATURAL, GELADA, MISTURADA (FRESCA). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO. COR: BRANCO. DIMENSÕES 36 X 27,5 X 37 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 11,5 KG. ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA: 1,8 LITROS. TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA: 8C°	UN	2		
059	10755	QUADRO BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM MDF DE 9 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA COM 02 PORTAS CANALETAS E APAGADORES. ESTRUTURADO EM METALON DE CHAPA REFORÇADA, PINTADO EM EPÓXI PÓ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4500X1200MM. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO	UN	13		
060	10758	REFRESQUEIRA 02 DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA; BANDEJA REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA; TENSÃO NOMINAL (V): 127; AMPERAGEM (A): 2,7; POTÊNCIA (W): 240; CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MÊS): 67,5; VOLUME TOTAL 30L; COR: INOX; TEMPO PARA REFRIGERAR: 2H30; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C	UN	4		
061	10741	REFRIGERADOR FROST FREE - COR BRANCA ESPECIFICAÇÕES: DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 L E	UN	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		MÁXIMO DE 450 LITROS.				
062	11230	RELÓGIO SINALEIRO ESCOLAR (ACIONADOR DE SIRENE/CAMPANHA) ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO SINALEIRO DIGITAL PROGRAMÁVEL PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE SIRENE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, BATERIA INTERNA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO RELÓGIO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, COMPATÍVEL COM SIRENES DE 110 V OU 220 V. PERMITE PROGRAMAÇÃO DIFERENCIADA PARA CADA DIA DA SEMANA E AJUSTE DE DURAÇÃO DO TOQUE. GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU METÁLICO), FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	2		
063	11234	ROÇADEIRA LATERAL A COMBUSTÃO (GASOLINA) DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: POTÊNCIA MÍNIMA: 2,7 HP; CILINDRADA: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA ESPECIFICADA, MOTOR DE 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR; PESO UNITÁRIO (SEM ABASTECIMENTO): MÁXIMO DE 8,1 KG; DIÂMETRO DO CÍRCULO DE CORTE: 420 MM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 750 CM ³ (0,75 L); COMPRIMENTO DO DISPOSITIVO SEM FERRAMENTA DE CORTE: 178 CM; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 111 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO: EMPUNHADURA ESQUERDA: ATÉ 5,8 M/S ² ; EMPUNHADURA DIREITA: ATÉ 5,7 M/S ² ; SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL, COM FÁCIL ACIONAMENTO; CABO DE COMANDO: TIPO "GUIDÃO" ERGONÔMICO, COM COMANDOS DE FÁCIL ACESSO; SISTEMA DE CORTE: COM LÂMINA DE 3 PONTAS E CARRETEL DE NYLON INTERCAMBIÁVEIS; EIXO DE TRANSMISSÃO: RÍGIDO, COM ROLAMENTOS; CINTO DE SUSTENTAÇÃO: DUPLO, ANATÔMICO E ACOLCHOADO, PARA CONFORTO E SEGURANÇA DO OPERADOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	6		
064	10756	ROUPEIRO DE AÇO CARBONO SIMPLES COM 8 PORTAS PEQUENAS SOBREPSTAS DIMENSÕES APROXIMADAS 272X420 MM, CONFECCIONADO	UN	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,75MM				
065	10726	SANDUICHEIRA 800 W, ANTIADERENTE, PRETO. VOLTAGEM 110V COM FUNÇÃO GRILL E SANDUICHEIRA	UN	6		
066	10205	TANQUINHO COM CAPACIDADE DE 10 KG, SEMIAUTOMATICO, NA COR BRANCA, VOLTAGEM DE 110V, POTENCIA DE 0,8, BAIXO CONSUMO DE AGUA E ENERGIA	UN	5		
067	10197	VENTILADOR DE COLUNA, 50 CM, TURBO, COM 3 VELOCIDADES E 6 PÁS, NA COR PRETA, 127V	UN	18		
068	10725	VENTILADOR DE PAREDE COM 6 PÁS, COM APROXIMADAMENTE 60 CM, TURBO, PRETO, BIVOLT	UN	65		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro

CEP - 36.610-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da Detentora da Ata de Registro de Preços, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Detentora da Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a Detentora da Ata de Registro de Preços ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto fornecimento, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município: 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007; 4.4.90.52.00.2.03.00.12.122.0003.2.0018; 4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0003.1.0045; 4.4.90.52.00.2.03.01.12.365.0003.2.0111; 4.4.90.52.00.2.04.14.20.122.0014.2.0107; 4.4.90.52.00.2.05.00.08.122.0008.2.0035; 4.4.90.52.00.2.05.00.08.122.0008.2.0037; 4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0016.2.0043; 4.4.90.52.00.2.07.00.13.392.0005.2.0059; 4.4.90.52.00.2.09.10.10.301.0004.1.0027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do fornecimento, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução do fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora.

8.2.2. Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do Extrato desta Ata;
- h) Emitir Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora da Ata de Registro de Preços, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bicas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pequeri, xx de xxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE PEQUERI

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: